



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Município de Videira - SC.

(Requisição nº 310/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a locação de softwares e equipamentos para registro de autuações e operações no trânsito feitas pelos agentes de trânsito do Município de Videira /SC (Talonário de trânsito), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Locação de softwares para registro de infração de trânsito, registro de ocorrência de trânsito, registro de recolhimento de documentos, registro de recolhimento de veículos.	05	12 meses	R\$ 2.455,33	R\$ 29.463,96
Locação de smartphone com acesso à internet para registro nos softwares de trânsito.	04	12 meses	R\$ 953,53	R\$ 11.442,36
Locação de impressoras térmica portátil com conexão sem fio bluetooth ou wi-fi.	02	12 meses	R\$ 454,93	R\$ 5.459,16
Software de gerenciamento de operações de trânsito.	01	12 meses	R\$ 3.112,83	R\$ 37.353,96

Obs.: A licitação será por lote, sendo a adjudicação por preço global, ou seja, um único fornecedor será o vencedor e terá que fornecer todos os itens deste lote 01.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços/locação, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.



1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Vale ressaltar que a contratação do objeto deste Termo de Referência é necessária para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito de Videira/SC, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, art. 24, da Lei n. 9503/97, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

Portanto, considerando as funções acima descritas dos órgãos de trânsito, dentre tantas outras atividades também previstas em Lei, verifica-se que a informatização do sistema e seu acesso para todos os agentes permitirá:





- Cumprimento da legislação de trânsito em vigor;
- Celeridade no processamento dos autos de infração;
- Redução dos custos da mão de obra de processamento e o seu retrabalho;
- Redução de erros na confecção dos autos de infração;
- Redução de erros no processamento dos autos de infração;
- Redução dos custos de processamento da multa;
- Integração com o sistema atual de processamento;
- Localização dos equipamentos eletrônicos de infração e seus agentes.

2.3 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois tendo em vista se tratar de serviço mensal, a não prestação ou a falha na prestação gera o inadimplemento da obrigação, cabendo as penalidades aplicáveis ao fornecedor inadimplente, inclusive rescisão contratual, conforme normas previstas no edital e na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vistoria

4.2 - A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito, de acordo com anexo nº 1.

4.2.1 O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da amostra e demonstração, abrindo-lhe prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no anexo nº 1, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes.

4.2.2 A (s) Empresa (s) participante (s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, descritivo técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do software: registro de infração de trânsito, registro de ocorrência de trânsito, registro de recolhimento de documentos, registro de recolhimento de veículos, Locação de smartphone com acesso à internet para registro nos softwares de trânsito, Locação de impressoras térmica portátil com conexão sem fio *bluetooth* ou *wi-fi*, Software de gerenciamento de operações de trânsito, como também o modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamentos: smartphone e impressora portátil e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e softwares ofertados, na conformidade das especificações





dos equipamentos e aplicativos. O referido descritivo técnico será utilizado pela comissão de avaliação na prova de conceito.

4.2.3 – Será disponibilizada data e horário à Licitante classificada para realizar a vistoria prévia.

4.2.4 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.5 - Caso a CONTRATANTE opte por não realizar a vistoria, deverá obter declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento e cumprimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes, conforme itens do anexo 1 deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A proponente vencedora deverá implantar/instalar o sistema e entregar os equipamentos (*smartphone* ou *tablet* e impressora portátil térmica) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e, os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 – Os equipamentos (*smartphone* ou *tablet* e impressora portátil térmica) deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados durante demonstração e testes técnica a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;



A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes autuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente autuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente autuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente autuador; O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente autuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente autuador alterar qualquer informação dos dados do veículo;

Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente autuador informar os dados do veículo, necessários a autuação.

Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação.

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;



Apresentar ao agente autuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

Disponibilizar consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

Possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

Permitir ao agente autuador registrar informações complementares sobre o local da infração;

Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;

Disponibilizar mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

Fornecer ao agente autuador, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

O sistema deverá fornecer ao agente autuador oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

Deverá ser homologado pelo SENATRAN em nome da licitante, conforme preceitua a Portaria nº 997, de 02 de agosto de 2022 e posteriores alterações;

Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

Disponibilizar parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração no auto de infração;

Deverá definir método de autenticação, online ou off-line;

Disponibilizar mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line;

Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do auto de infração, placa do veículo, marca/modelo, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;

Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto através da lista de autos de infração;

Possibilitará a inclusão de imagens no auto de infração.

Possibilitará inclusão de assinatura virtualizada do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto de infração na tela smartphone.

Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

Possibilitará a consulta de marcas/modelos de veículos estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

Possibilitará a consulta de logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.





Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas pelo órgão por infração com ou sem conexão com a internet.

Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito resolução 985/2022 e suas alterações.

Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Disporá de número de auto ou faixa de auto diferente, quando se tratar de auto de infração por videomonitoramento, devendo esse auto seguir o padrão de observação estabelecido na resolução 909/2022.

Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, marca/modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet. Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 354/2022, 1230/2022, 1477/2022, 004/2023 e resoluções 217/06, 909/2022 e 985/2022 do CONTRAN com suas atualizações.

Deverá permitir que quando o auto de infração seja de competência estadual, a possibilidade da inserção da foto do auto de infração impresso e que o mesmo seja transferido ao sistema de retaguarda.

Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.

Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.

Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

Permitirá mecanismo de seleção do registro do auto de infração a partir de lista: com abordagem, sem abordagem ou por videomonitoramento, devendo essa infração seguir os requisitos do manual brasileiro de infração, resolução 985/2022.

Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.

Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.

Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.



Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.

Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa pré-definida pelo órgão.

Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729/2018 e 780/2019 do Contran e posteriores alterações.

Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código RENAINF nas notificações, sob pena de invalidade da multa.

Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação. Deverá permitir a geração e o envio por e-mail em formato PDF, do espelho do auto de infração, contendo todas as informações da infração de trânsito para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

Deverá permitir e realizar as atualizações das informações pertinentes as alterações, formais ou materiais, de código de infração, portarias e resoluções e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.

Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.

Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do auto de infração.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.





Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.

Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.

Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.

Deverá possuir um sistema de gestão de dispositivos móveis (MDM) para bloquear o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, devendo o órgão definir quais os níveis de acessos de cada equipamento.

Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE Ocorrência DE TRÂNSITO.

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso aos principais menus do sistema;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo estes relacionados aos logradouros onde ocorreram as ocorrências;

O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);

O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os



dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

Deverá possuir geração local de numeração única.

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

Deverá exibir uma lista dos registros de ocorrências de trânsito preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de ocorrências de trânsito na lista de registro de ocorrências de trânsito preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.





Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

Permitirá a inserção de pelo menos quatro fotos de cada veículo envolvido no acidente, o desenho técnico do veículo, o local onde ocorreu a avaria e a descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente.

Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.

Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

O sistema deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

O sistema deverá especificar o local do recolhimento do documento.

O sistema especificará os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.



O sistema integrará com o aplicativo de registro de infração para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

O sistema deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de documentos.

O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

O sistema deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

O sistema possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

O sistema exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO

O sistema deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.

O sistema deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico

O sistema permitirá especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

O sistema deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada recolhimento de veículo

O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.



O sistema possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

O sistema possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

O sistema deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

O sistema disporá de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do recolhimento de veículo.

O sistema deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

O sistema permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

O sistema permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

O sistema permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

O sistema possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

O sistema consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de Consultará de boletim de acidente de trânsito

Consultará de formulários de recolhido

Consultará de veículos recolhidos

Gerenciamento de infrações

Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;

Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.

Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;

Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;

Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;

Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;





Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;

Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;

Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;

Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;

Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;

Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;

Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;

Permitirá a análise de AIT através de critérios;

Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;

Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;

Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;

Realizará o gerenciamento dos endereços;

Realizará gerenciamento de observações cadastrados

Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;

Realizará o cadastro de equipamentos de medição

Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição

Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;

Consulta de auto de infração de trânsito

Consulta de boletim de acidente de trânsito

Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.

Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.

Registro de log de erros.

Deverá possuir integração com bases de mapas.

Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.





Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.

Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.

Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.

Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.

Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.

Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.

Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.

Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.

Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;

Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SISTEMA DE RETAGUARDA

A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.

A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês.

O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.

O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PARA REGISTRO NOS SOFTWARES DE TRÂNSITO

O serviço em questão será composto pela disponibilização smartphones locados com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.





Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

Quanto ao chip o mesmo deverá ser configurado de forma exclusiva para registro das infrações, estando bloqueado para downloads e uploads de qualquer elemento alheio ao processo, sendo assim disponibilizado de forma individual para cada smartphone;

Deverá ainda o chip de dados móveis, com pacote de dados de internet compatível com a necessidade do serviço sem a interrupção pela falta ou insuficiência durante o mês e caso haja a necessidade de mudança de chip e respectiva operadora, a contratante deverá fazer os procedimentos sob suas custas, de forma a não haver interrupção dos serviços;

Quanto ao smartphone a ser disponibilizado o mesmo deverá dispor no mínimo: Aparelho portátil novo, devidamente aferido pelo INMETRO com chip, compatível com impressora presente no referido Termo para impressão de Autos de Infração, registro de ocorrências de trânsito recolhimentos de veículos, documentos e outros documentos pertinentes a fiscalização de trânsito; o aparelho deverá ser devidamente configurado com software de bloco eletrônico, formulário de recolhimento de veículo e documentos, funcionando com internet instalada por conta da contratada.

Característica do Smartphone: Peso: não superior a 220 (g); Polegadas: não inferior a 6.4'' polegadas; Touchscreen: SIM; Bateria: não inferior a 6000 mAh; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz; RAM: não inferior a 4GB; Memória interna de no mínimo 128 GB; Processador: não inferior a 2 GHz Octa Core; Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades ; Câmeras Traseiras não inferiores a 50 MP + 2 MP + 2 MP ; Câmera Frontal: não inferior a 8MP .

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PARA REGISTRO NOS SOFTWARES DE TRÂNSITO

O serviço em questão será composto pela disponibilização de impressora térmica que permitirá a emissão dos autos de infração, registro de ocorrências de trânsito, registro de recolhimento de documentos e veículos os quais os agentes de trânsito necessitem de sua impressão no momento da fiscalização.

Deverá ser disponibilizada impressora térmica com conexão via bluetooth ou wifi, que permita a integração com o smartphone, no intuito de garantir que o processo de impressão quando necessário possa ser realizado em campo;

Deverá dispor a impressora já configurada em padrão para a impressão dos documentos em acordo com as Resoluções e Portarias do Código de Trânsito Brasileiro;

Característica da impressora portátil: Possui homologação na Anatel; certificação IP: IP54; visor LCD ou luz de led com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações; Resolução: não inferior a 203dpi (8 dots/mm); Largura de impressão de no mínimo 48 mm; velocidade de impressão: não inferior a 90 mm por segundo; método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta); alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável); Bateria : não inferior 1200mAh/7.4V; peso máximo: 300 g; comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços descritos a seguir para suporte as atividades de operação, fiscalização e apoio as atividades de gestão de trânsito:

A licitante vencedora deverá realizar a instalação e manutenção dos servidores fornecidos, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores. A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todas as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas com certificação da contratada;

É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo SENATRAN.

5.3 – Os equipamentos e softwares serão utilizados nas vias, estradas e ruas do Município de Videira / SC.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todas as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato depende da realização ou não da vistoria prévia, conforme item 4.2 e seguintes deste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

LUIZ GABRIEL FIANCO, telefone (49)3090-4140, e-mail: dsu.luizgabriel@videira.sc.gov.br ,
ALTIVIR DE NARDI, telefone (49) 3090-2400, e-mail: infraestrutura.compras@videira.sc.gov.br .
RICARDO GAEDKE, telefone (49) 3090-2400, e-mail: dsu.ricardo@videira.sc.gov.br.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.15 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27 – Além de outras causas de rescisão previstas no contrato, devem ser consideradas as seguintes causas de rescisão abaixo previstas:

Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas da Lei 14.133/2021, bem como:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas;
- c) O não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento;
- d) A lentidão do seu cumprimento;
- e) O atraso ou paralização sem justa causa e prévia comunicação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma da lei 14.133/2021.
- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA;
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior;
- i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei;
- j) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.



7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** e após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual ou medição parcial, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos



que efetuem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

8.2 - O regime de execução do contrato será preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (artigo 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).O valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro, no caso em apreço se trata do valor fixo mensal.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;





9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Qualificação Técnica

Para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

- a) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante;
- b) O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão vir com assinatura digital.

Não serão aceitos somatórios de atestados.

Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.719,44 (oitenta e três mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Ortravi.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Ação: Atividade - Ação: 2051 - Funcional: 0015.0451.0007 - [SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS / MOBILIDADE URBANA / ORTRAVI]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

212 175270060000 Multas de trânsito Prefeitura 441.111,8

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 05 de junho de 2024.

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexo I - VISTORIA

1. AMOSTRA E DEMOSTRAÇÃO DO SOFTWARES

1.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e demonstração de acordo com Anexo I.

1.1.1 Apresentar os aplicativos, sistemas e software e equipamentos para a CONTRATANTE no endereço indicado após o pregão, para realização de testes.

1.2 O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

1.3. A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

1.4. Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

1.5.1. Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

1.6. A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador) para as demonstrações web, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE. A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.;



1.7. O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, pela equipe de apoio formada por técnicos escolhidos pela contratante.

1.8. Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme definidos no Anexo I do Termo de Referência.

Amostra e demonstração – Critérios de Julgamento:

1.9. O(s) sistema(s) informatizado(s) será(ão) avaliado(s) na forma disposta no anexo Anexo I do termo de referência;

1.9.1. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

1.9.2 Será desclassificada a licitante que: Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados no anexo nº I do Termo de Referência;

1.1.1 Amostra e demonstração – Pontos avaliados

1.2 Serão avaliados todos os requisitos funcionais do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (software de registro de infração, registro de ocorrências de trânsito, recolhimento de veículos e documentos, gerenciamento de operações de trânsito, características do smartphone e da impressora térmica. O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução se encontra plenamente desenvolvida, no seu nível operacional para as operações de trânsito e mobilidade urbana.

1.4 O contratante ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

1.5 No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito;

1.6 Relatórios circunstanciados.

1.7 Diante do exposto a comissão resolve avaliar a seguinte amostra e demonstração de acordo com itens Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em abaixo:

AMOSTRA E VISTORIA DO SOFTWARES – ANEXO I

SOFTWARES PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO, REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS, REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS.

ITENS PARA SEREM VISTORIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
------	-----------	----------	--------------





	Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;		
	Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;		
	Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;		
	O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;		
	O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir que somente agentes autuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente autuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.		
	O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.		
	Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente autuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;		
	Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente autuador;		
	O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente autuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;		
	Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou,		





	do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente autuador alterar qualquer informação dos dados do veículo;		
	Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente autuador informar os dados do veículo, necessários à autuação.		
	Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação.		
	Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.		
	Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.		
	Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;		
	Apresentar ao agente autuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;		
	Disponer de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;		
	Possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do		





	equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;		
	Permitir ao agente autuador registrar informações complementares sobre o local da infração;		
	Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;		
	Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;		
	O sistema deverá fornecer ao agente autuador oportunamente, listagem de equipamentos (etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;		
	Deverá ser homologado pelo SENATRAN em nome da licitante, conforme preceitua a Portaria nº 997, de 02 de agosto de 2022 e posteriores alterações;		
	Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;		
	Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração no auto de infração;		
	Deverá definir método de autenticação, online ou off-line;		
	Disporá de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line;		
	Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto através da lista de autos de infração;		
	Possibilitará a inclusão de imagens no auto de infração.		





	Possibilitará a inclusão de assinatura virtualizada do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto de infração na tela smartphone.		
	Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.		
	Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.		
	Possibilitará a consulta de marcas/modelos de veículos estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.		
	Possibilitará a consulta de logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet		
	Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.		
	Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas pelo órgão por infração com ou sem conexão com a internet.		
	Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito resolução 985/2022 e suas alterações.		
	Disporá de mecanismos que possibilitem a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.		
	Disporá de número de auto ou faixa de auto diferente, quando se tratar de auto de infração por videomonitoramento, devendo esse auto seguir o padrão de observação estabelecido na resolução 909/2022.		
	Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, marca/modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.		
	Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário		





	reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.		
	Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.		
	Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.		
	Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.		
	Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.		
	Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.		
	Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.		
	Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 354/2022, 1230/2022, 1477/2022, 004/2023 e resoluções 217/06, 909/2022 e 985/2022 do CONTRAN com suas atualizações.		
	Deverá permitir que quando o auto de infração seja de competência estadual, a possibilidade da inserção da foto do auto de infração impresso e que o mesmo seja transferido ao sistema de retaguarda.		
	Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.		
	Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.		
	Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.		
	Permitirá mecanismo de seleção do registro do auto de infração a partir de lista: com abordagem, sem abordagem ou por videomonitoramento, devendo essa infração seguir		





	os requisitos do manual brasileiro de infração, resolução 985/2022.		
	Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.		
	Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.		
	Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.		
	Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.		
	Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;		
	Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.		
	Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.		
	Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa pré-definida pelo órgão.		
	Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;		
	Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729/2018 e 780/2019 do Contran e posteriores alterações.		
	Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código RENAINF nas notificações, sob pena de invalidade da multa.		





	Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior à autuação.		
	Deverá permitir a geração e o envio por e-mail em formato PDF, do espelho do auto de infração, contendo todas as informações da infração de trânsito para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.		
	Deverá permitir e realizar as atualizações das informações pertinentes às alterações, formais ou materiais, de código de infração, portarias e resoluções e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.		
	Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.		
	Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.		
	Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do auto de infração.		
	Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.		
	Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.		
	Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias.		





	Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.		
	Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.		
	Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.		
	Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.		
	Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.		
	Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.		
	Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.		
	Deverá possuir um sistema de gestão de dispositivos móveis (MDM) para bloquear o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, devendo o órgão definir quais os níveis de acessos de cada equipamento.		
	Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.		





	Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes		
	Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação		

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
	O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;		
	O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso aos principais menus do sistema;		
	O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo: O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;		
	O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;		
	O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);		
	O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;		
	O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);		
	O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;		
	O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O		





	sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;		
	O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;		
ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
	Deverá possuir geração local de numeração única.		
	O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;		
	Deverá exibir uma lista dos registros de ocorrências de trânsito preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salvaguarda.		
	Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de ocorrências de trânsito na lista de registro de ocorrências de trânsito preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.		
	Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.		
	Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.		
	Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.		
	Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.		





	Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.		
	Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.		
	Permitirá a inserção de pelo menos quatro fotos de cada veículo envolvido no acidente, o desenho técnico do veículo, o local onde ocorreu a avaria e a descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente.		
	Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.		
	Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.		
	Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.		
	Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.		
	Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.		
	Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.		
	Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.		
	Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.		
	Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.		



	Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.		
	Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.		
	Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.		
	Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva. O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;		
	O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;		
	O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;		
	O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:		



ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
	O sistema deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.		
	O sistema especificar o local do recolhimento do documento.		
	O sistema especificará os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.		
	O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.		
	O sistema integrará com o aplicativo de registro de infração para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.		



	O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documentos.		
	O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).		
	O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.		
	O sistema deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.		
	O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de documentos.		
	O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.		
	O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.		
	O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.		
	O sistema deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.		
	O sistema possibilitará a inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelo menos duas fotos do documento recolhido.		
	O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.		
	O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.		
	O sistema exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.		

ITE	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
-----	-----------	----------	--------------





M			
	O sistema deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.		
	O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.		
	O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.		
	O sistema deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico.		
	O sistema permitirá especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.		
	O sistema deverá exibir a lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.		
	O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada recolhimento de veículo		
	O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.		
	O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.		
	O sistema possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.		
	O sistema possibilitará a inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.		
	O sistema deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.		
	O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.		
	O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).		





	O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.		
	O sistema disporá de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do recolhimento de veículo.		
	O sistema deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.		
	O sistema permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.		
	O sistema permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.		
	O sistema permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.		
	O sistema possibilitará a inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.		
	O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.		
	O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.		

SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PARA REGISTRO NOS SOFTWARES DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
	Característica do Smartphone: Peso: não superior a 220 (g); Polegadas: não inferior a 6.4''polegadas; Touchscreen: SIM; Bateria: não inferior a 6000 mAh; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz; RAM: não inferior a 4GB; Memória interna de no mínimo 128 GB; Processador: não inferior a 2 GHz Octa Core; Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades ; Câmeras Traseiras não inferiores a 50 MP + 2 MP + 2 MP ; Câmera Frontal: não inferior a 8MP .		

IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO BLUETOOTH OU WI-FI.

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
------	-----------	----------	--------------





	Característica da impressora portátil: Possui homologação na Anatel; certificação IP: IP54; visor LCD ou luz de led com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações; Resolução: não inferior a 203dpi (8 dots/mm); Largura de impressão de no mínimo 48 mm; velocidade de impressão: não inferior a 90 mm por segundo; método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta); alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável); Bateria : não inferior 1200mAh/7.4V; peso máximo: 300 g; comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.		
--	--	--	--

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADO	NÃO APROVADO
	Consultará de formulários de recolhido		
	Consultará de veículos recolhidos		
	Gerenciamento de infrações		
	Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;		
	Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.		
	Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;		
	Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;		
	Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;		
	Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;		
	Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;		
	Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;		
	Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;		
	Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;		





	Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;		
	Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;		
	Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;		
	Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;		
	Realizará o gerenciamento dos endereços;		
	Realizará gerenciamento de observações cadastrados		
	Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;		
	Realizará o cadastro de equipamentos de medição		
	Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição		
	Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;		
	Consulta de auto de infração de trânsito		
	Consulta de boletim de acidente de trânsito		
	Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção dos dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.		
	Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.		
	Deverá possuir integração com bases de mapas.		
	Autenticar o aparelho no sistema através do número IMEI do aparelho.		
	Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.		
	Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.		
	Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com		





	login, senha, nome, endereço, número de matrícula.		
	Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.		
	Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.		
	Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.		
	Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a uma área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.		
	Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas por CNH, endereço e período da busca.		
	Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;		
	Deve ser capaz de informar a faixa dos códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.		
	Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.		

